



POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

3ª Versão – junho de 2024.

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. GARANTIA DE INDEPENDÊNCIA	3
5. COMPLIANCE	3
6. REGRAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS	4
7. POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS	5
8. TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSE	6
9. EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES EXTERNAS	6
10. COMITÊS.....	6
11. ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE COMPLIANCE, RISCO e PLD/FTP	8
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
13. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO.....	9
14. DIVULGAÇÃO E CIÊNCIA	10
15. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS	10

1. OBJETIVO

A Política de Compliance e Controles Internos da L2 Capital Partners, denominada neste documento “L2 Capital”, têm como objetivo formalizar, orientar e manter em conformidade as regras, procedimentos de Compliance e Controles internos da L2 Capital e aos padrões ético e profissional inerentes à sua atuação.

2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CVM nº 21/21;
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.
- Regras e Procedimentos de Deveres Básicos – ANBIMA.

3. ABRANGÊNCIA

São abrangidos por esta política todos os diretores e colaboradores da L2 Capital, bem como prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome.

4. GARANTIA DE INDEPENDÊNCIA

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e compliance, formarão a “Área de Compliance, Risco e PLD/FTP da L2 Capital, sob a coordenação da Diretora de Compliance, sendo certo que a Área de Compliance, Risco e PLD/FTP exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.

Por fim, apesar da existência da Área de Compliance, Risco e PLD/FTP, todos os sócios e colaboradores da L2 Capital devem sempre agir de forma diligente e de acordo com as melhores práticas do mercado de atuação da Gestora.

5. COMPLIANCE

Compliance tem como definição, o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos a todas às atividades da L2 Capital, de forma a assegurar:

- Certificar-se da existência e plena observância do Código de Conduta e Ética da L2 Capital, pelos Colaboradores;
- Cuidar da manutenção e atualização das políticas e manuais da L2 Capital;
- Assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos aos quais a L2 Capital encontra-se exposta,

fomentando a cultura de controles internos;

- Certificar-se da aderência e do cumprimento das leis e normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, relativas à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, assim como suas atualizações;
- Manter processos internos para Prevenção à Lavagem de Dinheiro, cuja aplicação deve ser fiscalizada pela Diretoria de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que é responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução CVM nº 50/21;
- Mensurar e avaliar riscos intrínsecos às atividades exercidas pela L2 Capital, bem como quaisquer riscos que possam acarretar em perda financeira ou risco de imagem à L2 Capital;
- Assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse, na forma estabelecida pelos códigos, políticas e manuais da L2 Capital;
- Assegurar que todos os Colaboradores da L2 Capital estejam em conformidade com o Código de Conduta e Ética, demais políticas e manuais adotados internamente, assim como em conformidade com as normas, certificações e atualizações dos órgãos reguladores e autorreguladores.

O objetivo da função de Compliance é atuar como instrumento de gestão preventiva do risco legal e reputacional, que se configura como o risco de perda financeira por sanções legais, regulatórias ou por dano na reputação que a L2 Capital pode sofrer com o resultado de falhas no cumprimento das leis, regulamentações, regras e das boas práticas do mercado de capitais.

6. REGRAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

A L2 Capital deve garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Os controles internos devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas. As atividades devem ser exercidas de forma a:

- assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à gestão de carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade e conheçam o Código de Ética, a presente Política de Compliance e Controles Internos, bem como as disposições da Resolução CVM nº 21/21, Resolução CVM nº 50/21 e Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e outras regulamentações aplicáveis às atividades da L2 Capital;

- identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

Essas regras, procedimentos e controles internos devem estar escritos e devem ser desenvolvidos e implementados, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normativas aplicáveis, além de estabelecer mecanismos para:

- assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus Colaboradores;
- assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- implantar e manter programa de treinamento de Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais e participem de processo de decisão de investimento.

A Diretora de Compliance deve encaminhar ao Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (Diretor de Gestão de Recursos), até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- as conclusões dos exames efetuados;
- as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso;
- a manifestação do diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco da L2 Capital a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O relatório deve ficar disponível para a CVM na sede da L2 Capital.

7. POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

Trata-se de um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais que, uma vez definidos e implantados, serão a linha mestra que orientará a condução das atividades exercidas pela L2 Capital no mercado em que atua, bem como as atitudes de seus funcionários na condução dos negócios, sejam elas de natureza pessoal ou profissional.

A elaboração das políticas de Compliance e Controles Internos deve levar em consideração a estratégia geral da L2 Capital, passar por um processo interno de aprovação e, posteriormente, serem divulgadas a todo o corpo funcional da L2 Capital.

Não existirá Compliance se os riscos, reais ou potenciais, gerados pelos conflitos de interesses, pela falta de segregação de funções, violação das informações confidenciais e pela violação das barreiras da informação, não tiverem tratamento adequado definido em políticas

específicas, objetivas e transparentes que inibam a ocorrência desses eventos.

8. TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Os conflitos de interesse estão ligados à ocorrência de situações com potencial para gerar adversidades, desentendimentos, condutas indesejáveis e oportunistas, trazendo assim consequências prejudiciais ao bom andamento dos negócios e, em casos mais graves, violações sujeitas a sanções e multas.

A L2 Capital, em suas práticas diárias, deve avaliar a possibilidade de ocorrerem situações de conflito de interesse, dando especial atenção às transações e situações que, em face de sua natureza, forma a identidade das partes, possam ser consideradas controversas ou que possam representar efetivo ou potencial conflito de interesses.

É vedado o uso do cargo para obtenção de facilidades ou favorecimento, para si ou para terceiros. Todos devem desempenhar suas atividades com total isenção e imparcialidade evitando potenciais conflitos, que possam prejudicar os interesses da L2 Capital.

Os recursos da L2 Capital devem ser empregados, exclusivamente, obedecendo aos propósitos dela e para seu benefício. Tirar proveito pessoal é uma transgressão ética e moral.

A Política de Segregação e Confidencialidade é um documento independente, porém integrante a esta Política de Controles Internos e Compliance, deste modo todos os colaboradores e terceiros contratados da L2 Capital podem verificar com maior detalhamento o tema abordado neste Capítulo.

9. EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES EXTERNAS

Os Colaboradores não devem acumular atividades conflitantes, assim entendidas aquelas semelhantes ou equiparadas às atividades desenvolvidas pela L2 Capital, e devem evitar desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à L2 e nas decisões necessárias ao pleno exercício das suas atividades.

Não devem ser comercializados quaisquer tipos de produtos nas dependências da L2 Capital, notadamente no horário de expediente, tampouco, desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela L2.

10. COMITÊS

• COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Neste Comitê são abordados diversos assuntos, dentre eles é realizado o compartilhamento de informações a respeito de mudanças regulatórias, macroeconômicas e conjunturais que possam afetar o desempenho dos fundos sob gestão, de modo a ajustar a exposição a cada

fator de risco de acordo com as expectativas para cada mercado, bem como para definir o destino de novas aplicações e eventuais excedentes em caixa.

As reuniões acontecem de acordo com a demanda de avaliação e aprovação de operações, onde são verificadas as informações coletadas pelos analistas com o objetivo de definir pela aceitação da operação, suas características e atribuição de rating interno.

Este comitê também é responsável por informar o andamento de cada operação, as dificuldades encontradas pelos analistas, dar soluções para as pendências mais significativas e estudar soluções para melhorar/ intensificar o controle de pendências.

Neste Comitê é avaliada a aderência do ativo com relação as regras e restrições do fundo previstas em regulamento (ex.: % de alocação em ativos de crédito privado, rating mínimo etc.), além de se discutir e aprovar pontos que condicionam a alocação, como a qualidade da formalização e a liquidez do ativo objeto. O registro das deliberações é formalizado em ata da reunião e/ou e-mail, com confirmação e ciência de todos os membros deste comitê.

• **COMITÊ DE COMPLIANCE E RISCO**

Este Comitê é composto pela Diretoria e equipe de Compliance e Risco, com periodicidade semestral, neste comitê o Diretor de Compliance e Risco apresentará os resultados dos fundos no trimestre, bem como, os enquadramentos dos fundos aos seus regulamentos e legislações (ANBIMA, CVM, etc.). Tais como:

- Aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspectos de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;
- Monitoramento e apresentação técnica dos riscos dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da L2 Capital, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;
- Análise dos níveis de risco dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da L2 Capital em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;
- Avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da L2 Capital, que afetam atualmente ou que podem a vir afetar os investimentos por ela geridos;
- Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no mês anterior, risco operacional, e de liquidez, e, discussão de mitigantes e melhorias;
- Recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados.

Ainda, é de responsabilidade do Comitê de Compliance e Risco:

- Aprovar novas políticas internas, ou a sua revisão, por força da regulamentação ou decisões internas;

- Aprovar a oferta de novos produtos ou prestação de novos serviços;
- Atuar para que haja efetividade na confidencialidade e potenciais conflitos de informações e/ou interesses;
- Monitorar e buscar a efetiva aplicação das políticas internas e normativas aplicáveis.

O registro das deliberações é formalizado em ata da reunião e/ou e-mail, com confirmação e ciência de todos os membros deste comitê..

11. ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE COMPLIANCE, RISCO e PLD/FTP

Com o fim de garantir o completo cumprimento desta Política, compete à Diretoria de Compliance adotar as seguintes rotinas para as matérias abaixo:

Manuais e Políticas Internas:

- Manter atualizado o Código de Ética e Conduta e demais políticas e manuais da L2 Capital aos Colaboradores, divulgado por e-mail a todos Colaboradores;
- Acompanhamento e catalogação das normas e resoluções normativas que regulam a atividade da L2 Capital, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, entidades reguladoras e autorreguladoras.

Segurança da Informação:

- Monitorar o acesso de terceiros ao ambiente destinado exclusivamente aos Colaboradores da área de administração de carteiras, garantindo que não haja informações confidenciais nas telas dos monitores dos computadores durante a permanência de terceiros na sala por quaisquer motivos;
- Verificar o eventual esquecimento de documentos em cima das mesas e/ou nas impressoras, instruindo os colaboradores sobre a necessidade de preservação das informações;
- Promover e coordenar testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico e, inclusive, para os fins da política de continuidade de negócios.

Conduta dos Colaboradores:

- Analisar, sempre que existente, eventuais infrações às normas constantes do Código de Conduta e Ética e à legislação vigente, devendo a Diretoria de Compliance aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Prestação de Informações:

- Envio das informações eventuais e periódicas exigidas pela CVM e ANBIMA, bem como a toda e qualquer entidade autorreguladora à qual a L2 Capital esteja vinculada;
- Elaboração de relatórios sobre as atividades de controles internos, apontando as conclusões dos exames efetuados, as recomendações a respeito de eventuais deficiências nos controles internos de Compliance, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, os quais deverão ser encaminhados às demais Diretorias, arquivados na sede da L2 Capital e mantidos à disposição da CVM e/ou da ANBIMA;
- Manutenção das informações cadastrais da L2 Capital junto aos órgãos reguladores e autorreguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas através do site da L2 Capital na internet, em especial no que se refere aos Códigos, manuais e Políticas, bem como aquelas relacionadas à equipe e produtos sob gestão.

Novos Produtos/Serviços:

- Participação no estudo de viabilidade de novos produtos ou serviços a serem prestados, colaborando para a identificação e mitigação de riscos do produto.

Continuidade de Negócios:

- Estruturação do plano de continuidade de negócios;
- Manutenção das listas de telefones dos colaboradores e telefones úteis à manutenção das atividades da L2 Capital e dos Colaboradores;
- Coordenar testes do plano de continuidade de negócios, com o fim de garantir a sua efetivação em caso de contingência com eficiência e agilidade, evitando a paralisação das atividades da L2 Capital;
- Em caso de contingência, elaborar relatórios contendo os motivos que levaram à situação, bem como sugerir providências às demais diretorias, visando evitar novas ocorrências.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.

13. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A presente Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisto e, se

necessário, atualizado pelo Compliance por prazo não superior a 24 meses (vinte e quatro meses) ou na ocorrência de algum fato relevante ou evento motive sua revisão antecipada, conforme análise e decisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.

Serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, resoluções e regulamentações vigentes na data da sua revisão.

14. DIVULGAÇÃO E CIÊNCIA

Em cumprimento ao Inciso III do Artigo 16 da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política de Controles Internos e Compliance vigente e suas alterações, estarão sempre disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://www.l2capital.com.br/compliance/>

Adicionalmente, a mesma política ficará também disponível em um diretório específico da rede interna (nuvem) da L2 Capital sendo de fácil acesso a todos colaboradores para consulta.

Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Adesão da L2 Capital, disponível para consulta no Código de Ética e Conduta, sendo um documento integrante a esta Política, em que os colaboradores atestarão a ciência, conhecimento e o pleno acordo em comprometer-se a respeitar as regras consubstanciadas nas políticas e procedimentos corporativos da L2 Capital.

15. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A L2 Capital manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.